



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5530, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, referente à concessão de bolsas de estudos integrais, conforme a [lei nº. 5509/2013](#), para adequação orçamentária. A classificação orçamentária será:

| | | | |
|--|-----|--|--------------|
| 14.00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 14.12 FMAS/Proteção Básica | | | |
| 2047 Promoção Social | | | |
| 08.244.0027.1 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante (593) | R\$ | | 1.000.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte das seguintes dotações, a saber:

| | | | |
|---|-----|--|------------|
| 07.00SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO | | | |
| 07.20 Departamento de Comunicação | | | |
| 2004 Manut. da Administração de Órgãos Afins | | | |
| 04.131.0035.1 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica (150) | R\$ | | 450.000,00 |
| 13.00SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | |
| 13.21 Depto. de Esportes/ Fundo de Apoio ao Desp. não Profissional | | | |
| 2021 Oper. e Manut. e Física, Desporto e Lazer | | | |
| 27.812.0023.1 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (559) | R\$ | | 550.000,00 |



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2013.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal